



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas vigentes Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Aquisição de caminhões compactadores para atender as necessidades do Município de Itaituba/PA.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestruturura

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de caminhões compactadores visa o aprimoramento da coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir proteção à saúde pública e a qualidade ambiental. Além de viabilizar a coleta de forma regular com a ampliação do sistema existente que se encontra ineficaz na oferta de serviços públicos satisfatórios de coleta.

Existe a carência de equipamentos para a realização de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos da cidade e seus Distritos, pois em virtude do crescimento habitacional e populacional dos últimos anos decorrentes do surgimento de novos bairros houve o aumento considerável da demanda de resíduos sólidos urbanos. Outro grave problema é a depreciação dos veículos e equipamentos já existentes que com frequência apresentam quebras e defeitos não sendo suficientes para atender as novas necessidades do Município. Os veículos disponíveis atualmente são


Euclides Avez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



insuficientes prejudicando a qualidade do serviço prestado à população, uma vez que torna-se muito difícil realizar a manutenção preventiva e corretiva devido a necessidade de uso constante para fazer a coleta.

Com a aquisição de caminhões compactadores será possível potencializar a coleta de resíduos sólidos urbanos e assim ofertar um serviço de qualidade à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

O contrato será formalizado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.

4.1 Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista

- Deverá o licitante comprovar: habilitação mediante os seguintes requisitos
- I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.:

4.2 Qualificação Econômico-Financeira

Deverá o licitante comprovar: habilitação mediante os requisitos


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Os veículos devem apresentar índices de emissão de poluentes e limites máximos de ruídos em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a presente contratação estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual vigente Lei Municipal nº 4.057, de 05 de janeiro de 2024, atendidos pela seguinte dotação:

Órgão: **12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade: **1213 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Função: **26 – Transporte**
Subfunção: **785 - Transportes Especiais**
Programa: **1012 - Gestão da Política de Transportes**
Projeto: **1.071 - Aquisição de Máquinas e Caminhões**
Natureza da despesa: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos: **17060000 - Transferência especial da União**


Euclides Alves da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



O valor total da contratação é composto pelo recurso de Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-072216 / 2024 - Emenda Parlamentar 202432600003, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de bem comum onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.1 Condições de Entrega

I - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado desde que devidamente motivado e aceito pela Contratante em remessa única.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - Os bens deverão ser entregues no pátio externo da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Rodovia Transamazônica em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

I - O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

II - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretaria Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



acordo com as normas técnicas específicas.

III - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

IV - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

V - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Itaituba.

8. DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTAS

Para a estimativa das quantidades, considerou-se os levantamentos das quantidades a serem adquiridas em função da massa de resíduos sólidos gerada no Município e a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO TIPO:COMPACTADOR DE LIXO\, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 185 CV\, MOTOR: DIESEL\, TIPO CARROCERIA:COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS\, CAPACIDADE DE CARGA:MÍNIMA 14.000 KG\, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL:MÍNIMA 9.000 KG\, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:10 M3\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA\, DESCARGA E FEC	UN	02


Lucídes Alvez do Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nessas contratações a existência de tecnologias que melhor atendam as necessidades da Administração.

As pesquisas de preços (em anexo) foram obtidas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

Obs: Pesquisa de preços realizada pelo servidor José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

José Alcir Oliveira da Silva
José Alcir O. da Silva
Diretor Administrativo
Decreto Mun. n. 069/2017

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda é de **R\$ 1.294.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

Para a obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado o cálculo da mediana, obtida na pesquisa de preços, onde o cálculo incide sobre um conjunto de três preços, tendo sido desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados. Pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos da contratação e o atendimento das necessidades do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

I - Reduzir o volume dos resíduos coletados, favorecendo o transporte e a disposição final desses materiais, o que resulta em uma redução do espaço necessário para armazenamento otimizando os processos de coleta,

II - Transportar uma quantidade maior de resíduos em cada viagem, uma vez

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



que o caminhão compactador possibilita o aumento do peso dos resíduos sólidos transportados, reduzindo a frequência necessária para esvaziar o caminhão e diminuindo os custos operacionais (menos combustível, menos mão-de-obra e menos desgaste dos veículos) que resultam em economias significativas para os serviços de coleta.

III- Potencializar a coleta de resíduos colaborando para a oferta de um serviço de qualidade à população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplicará o parcelamento por se tratar de apenas um único objeto contratual, impossibilitando o fracionamento do Item.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Municipal de Infraestrutura mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária e havendo recursos orçamentários alocados para a presente obtenção declaramos viável a contratação.

Itaituba, Pará, 16 de dezembro de 2024.


Euclides Alves da Costa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. N° 0119/2023